

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	4
Secretaria Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	6
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.552, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DE TUTORES POR ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS ESPAÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Farlin Conrado de Jesus

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos ou desacompanhados de seus tutores em vias públicas, praças, parques, áreas verdes, áreas institucionais e demais espaços urbanos no município de Amparo.

Art. 2º O tutor, proprietário ou detentor do animal responderá administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - Pelos danos causados pelo animal quando este estiver em situação de soltura não autorizada em vias e espaços públicos;

II - Pela permanência, não autorizada, do animal solto, de forma a representar risco potencial à segurança pública/viária.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

I - Advertência por escrito: na primeira autuação, quando não houver registro de danos a terceiros ou ao patrimônio público.

II - Multa: aplicável em caso de reincidência ou quando a soltura do animal resultar em danos ou risco potencial à segurança pública/viária.

§ 1º O valor da multa será fixado em até 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência do infrator.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 23 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LEI Nº 4.553, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.352, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA TEMPO DE DESPERTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: FARLIN CONRADO E JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo, em sessão ordinária realizada no dia 09 de fevereiro 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"INSTITUI O PROGRAMA TEMPO DE DESPERTAR, QUE DISPÕE SOBRE A REFLEXÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, E GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Amparo o Programa Tempo de Despertar, que trata sobre a reflexão, conscientização e apoio psicossocial dos autores de violência, e grupos reflexivos de homens, nos casos de violência doméstica contra as mulheres na cidade de Amparo." (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - a conscientização e a promoção de mudança de comportamento dos autores de violência, buscando a complementaridade com as políticas federais e estaduais existentes, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);" (NR)

Art. 4º O inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, fica revogado.

Art. 5º O art. 6º da Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A periodicidade, a metodologia e a duração do programa serão decididos pela Municipalidade, articulando-se com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público, respeitada a autonomia e disponibilidade desses órgãos." (NR)

Art. 6º O art. 8º da Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica, composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a ser formada por indicação de representantes da Prefeitura Municipal de Amparo, podendo-se convidar representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, mediante sua anuência e disponibilidade, e buscando a articulação com a rede socioassistencial municipal." (NR)

Art. 7º Fica incluído o Art. 8º-A na Lei Municipal nº 4.352, de 05 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. A execução das ações do Programa deverá ser pautada na observância dos critérios de planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e efetividade, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir sua sustentabilidade e não comprometer o orçamento municipal.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 23 de fevereiro
de 2026.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da
Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL

Comunicamos o deferimento da suspensão de inscrição municipal para o exercício de 2026, do(s) contribuinte(s) abaixo elencado(s):

Nº PROTOCOLO	CNPJ CONTRIBUINTE
1693/2026	11.437.917/0001-74
2032/2026	64.506.025/0001-44
2066/2026	18.350.985/0001-40
2089/2026	47.577.483/0001-55
00085/2026	24.796.924/0001-04

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONVITE**AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2025**

A Prefeitura Municipal de Amparo, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente as **METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025** em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Data: 24 de fevereiro de 2026.

Horário: 18:00h.

Local: Câmara Municipal de Amparo - Rua do Legislador Amparense, 100 - Jardim Santa Helena, Amparo - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 5050/2022 - PAULO DE TARSO FERNANDES SARAGIOTTO

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca_consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 23 de Fevereiro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 53 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designar servidor para responder interinamente por Departamento durante período de férias da Supervisão.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 4337/2023, o servidor **SAMUEL BRUNO SILVA**, matrícula 13066, para responder interinamente como Supervisor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 15 de março de 2026, cujas as atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo I da citada Lei, em razão de gozo de férias da titular **ISABELA DE SOUZA DELAMICO**, matrícula 12522.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo que perderá automaticamente seus efeitos com o encerramento do prazo estabelecido no art. 1º.

Amparo, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 54 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidora no emprego público de PAEB Prof Adjunto de Educação Básica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo de nº 01718/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2026, **Ana Maria Picoli Santos**, matrícula nº 12893, do cargo público de PAEB Prof Adjunto de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

TERMO ADITIVO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Autorizado no

Processo Licitatório nº 00027/2025.

ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, FIRMADA EM 12 DE MARÇO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - O CONTRATANTE - E A EMPRESA ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA., PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ANESTÉSICOS PARA ATENDER TODO DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E OS QUANTITATIVOS PELOS VALORES UNITÁRIOS INICIAIS.

Pelo presente aditamento, a Ata de Registro de Preços acima referenciada passa a partir de 13 de março de 2026, a vigorar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Com o presente aditamento o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 13 de março de 2026 e termo final o dia 12 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CONTRATADA: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 48.214.791/0001-89.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	500	FR	Quetamina 10% 100mg/ml - frasco 10ml - injetável - veterinário	Syntec	R\$ 27,61	R\$ 13.805,00

6	24	FR	Acepromazina 1% injetável - frasco - veterinário	Syntec	R\$ 30,25	R\$ 726,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.531,00	

E, por estarem de acordo, o referido documento devidamente assinado por todas as partes, publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2026.

Walter Luis Tozzi Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Autorizado no

Processo Licitatório nº 00027/2025.

ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, FIRMADA EM 12 DE MARÇO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - O CONTRATANTE - E A EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA., PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ANESTÉSICOS PARA ATENDER TODO DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E OS QUANTITATIVOS PELOS VALORES UNITÁRIOS INICIAIS.

Pelo presente aditamento, a Ata de Registro de Preços acima referenciada passa a partir de 13 de março de 2026, a vigorar mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Com o presente aditamento o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 13 de março de 2026 e termo final o dia 12 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Consideram-se **ratificadas** e em plena vigência as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CONTRATADA: VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 71.336.101/0004-29.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	AMP	Atropina 0,50 mg/ml ampola com 1ml solução injetável	Blau	R\$ 1,16	R\$ 645,40
02	900	AMP	Morfina, sulfato 10 mg/ml, ampola com 1 ml, solução injetável	Hipolabor	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
04	720	AM	Midazolam 5mg/ml - ampola de 3ml - veterinário	Hipolabor	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60
VALOR TOTAL					R\$ 5.716,00	

E, por estarem de acordo, o referido documento

devidamente assinado por todas as partes, publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2026.

Walter Luis Tozzi Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, NÃO PADRONIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADOS EM MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **Santo Mato Farma LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **39.799.954/0001-41**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo de Compra nº 02026/2025.

SANTO MATO FARMA LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	UN (cápsula)	Biotina 10 mg cápsulas - manipulado.	Marca Própria	R\$ 0,300	R\$ 180,00
02	2.300	UN	Chlorella Cápsula 200mg - sem veículo.	Marca Própria	R\$ 0,509	R\$ 1.170,70
05	2.000	UN	L-Cartina 500mg - cápsula.	Marca Própria	R\$ 0,700	R\$ 1.400,00
06	1.400	EN	PEG 4000 sachê 30 g - sem sabor - manipulado em pó.	Marca Própria	R\$ 2,491	R\$ 3.487,40
07	2.000	UN	Riboflavina 100mg cápsulas.	Marca Própria	R\$ 0,400	R\$ 800,00

Prazo de entrega: As entregas serão parciais conforme necessidade da secretaria solicitante. O prazo para as entregas será de 15 (quinze) dias após o recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Saúde, situado na rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro - Amparo/SP, das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 de Segunda a Sexta Feira.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA


Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo-SP
CEP 13900-200 Telefone: (19) 3808-9325
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONVOCAÇÃO
Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Art. 10 do Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, convoca todos os membros e convida a população amparense para a Reunião Extraordinária do Conselho.

Data: Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

Horário: 9h00min.

Local: Auditório do CRAS I, Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1.119, Centro, Amparo-SP.

Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Apreciação e deliberação de reprogramação dos saldos referentes às transferências fundo a fundo realizadas em 2025 (pauta solicitada pela Gestão);
3. Apreciação e deliberação sobre alteração de Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 28020007, da OSC Ação Social de Amparo - ASA (pauta solicitada pela OSC).

Amparo, 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 23/02/2026 17:33:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação, organização e competências do Expediente de Comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais de nº 637, de 14 de janeiro de 1969, e nº 3.841, de 05 de outubro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Expediente de Comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, unidade responsável pela comunicação institucional da Autarquia, bem como pela Ouvidoria da Autarquia, subordinada diretamente ao Gabinete da Superintendência.

Art. 2º O Expediente de Comunicação tem por finalidade planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de comunicação institucional do SAAE, assegurando a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o fortalecimento da relação da Autarquia com a sociedade.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O Expediente de Comunicação será exercido por servidor público designado por Portaria específica, que responderá diretamente a Superintendente.

Parágrafo único. O servidor designado poderá contar com o apoio de outros servidores, estagiários ou prestadores de serviço, conforme necessidade e disponibilidade administrativa.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Expediente de Comunicação do SAAE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I - planejar e executar a política de comunicação institucional do SAAE, em consonância com as diretrizes da Superintendência;

II - elaborar, revisar e divulgar comunicados oficiais, notas públicas, informativos, campanhas institucionais, matérias jornalísticas e demais conteúdos de interesse da Autarquia;

III - manter relacionamento permanente com veículos de comunicação e profissionais da imprensa, prestando informações oficiais, intermediando entrevistas e acompanhando a veiculação de matérias relacionadas ao SAAE;

IV - administrar e atualizar os canais oficiais de comunicação do SAAE, incluindo sítio eletrônico, redes sociais e outros meios digitais, garantindo padronização, linguagem institucional e atualização contínua;

V - monitorar a repercussão das ações do SAAE na mídia e nas redes sociais, elaborando relatórios quando necessário e propondo estratégias de comunicação;

VI - planejar, desenvolver e executar campanhas educativas, informativas e de conscientização voltadas à população, especialmente sobre uso racional da água, saneamento básico, serviços oferecidos e ações ambientais;

VII - atuar como canal de comunicação entre o SAAE e a comunidade, recebendo manifestações, esclarecendo dúvidas e encaminhando demandas aos setores competentes, bem como gerenciar e operacionalizar o canal da Ouvidoria, assegurando o recebimento, registro, acompanhamento e encaminhamento das demandas aos setores competentes;

VIII - produzir, ou acompanhar a produção, de materiais gráficos, audiovisuais, digitais e impressos, tais como cartilhas, folders, banners, vídeos institucionais e peças publicitárias;

IX - zelar pela identidade visual e pela imagem institucional do SAAE, garantindo o uso adequado de logotipos, marcas, cores e demais elementos visuais;

X - prestar apoio comunicacional a eventos, campanhas, projetos e ações institucionais promovidas pelo SAAE;

XI - assegurar que as ações de comunicação observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E LIMITAÇÕES

Art. 5º As informações de caráter institucional somente poderão ser divulgadas mediante autorização da Superintendência ou conforme diretrizes previamente estabelecidas.

Art. 6º É vedada a utilização dos canais oficiais de comunicação do SAAE para promoção pessoal de agentes públicos ou divulgação de conteúdo alheio ao interesse público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do SAAE.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR**, o Servidor Júlio César Balbino para substituir José Ivo Vilas Boas, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (23/02/2026 a 14/03/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado
em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete

.....
PORTARIA Nº 18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR, Alexandro Natali, do cargo em comissão de Diretor de Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado
em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete